



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000094/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000166/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000065/2023
COM COTAS PARA ME E EPP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E PUERICULTURA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Extrema, através do Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto de nº 4.276 de julho de 2022, **Sr. KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nessa data, momento em que será dada abertura dos trabalhos com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Decreto e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

DATA: 22 de junho de 2023

HORÁRIO: 09:00 horário local

Local: **FARMÁCIA MUNICIPAL** - Sebastião Pedro de Oliveira "Pedro da Farmácia", localizada na Avenida da Saudade, nº 170 - Centro - Extrema - MG.

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E PUERICULTURA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

2.2 - Os lotes 24, 55 e 69 da Cota Principal, estão destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.3 - Os demais lotes da Cota Reservada, estão destinados à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

2.4 - Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI interessadas nos demais lotes da Cota Reservada, serão aceitas propostas de todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital, desde que cotados na proposta inicial.

2.5 - O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 - Em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as pessoas jurídicas desde que estas estejam regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

3.4 Só serão aceitas cópias legíveis.

3.5 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.6 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.7 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais ou fotocópia autenticada por cartório.

3.8 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura Municipal.

3.9 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

3.10 A validade para os documentos apresentados será aquela constante em cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

3.11 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

3.12 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.13 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.13.1 Estar ciente das condições da licitação;

3.13.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.13.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a);

3.13.4 Manter, durante toda a execução da eventual ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

4.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1 e 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, conforme item 4.6 do edital, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise. Esta declaração deverá ser apresentada na fase de CREDENCIAMENTO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até Até 2 (dois) dias úteis dentro do horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme aduz o artigo 14º do decreto municipal de nº 26/2009, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

5.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

juntamente com os documentos exigidos no ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES para o seu devido credenciamento.

6.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise. Esta declaração deverá ser apresentada na fase de CREDENCIAMENTO.

7 - DO RECEBIMENTO E DAS ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 3.087 de 04 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento dos licitantes interessados em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES localizado na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG.

ENDEREÇO DO CERTAME: FARMÁCIA MUNICIPAL - Sebastião Pedro de Oliveira "Pedro da Farmácia", localizada na Avenida da Saudade, nº 170 - Centro - Extrema - MG.

Processo de Licitação nº 000166/2023

Pregão Presencial nº 000065/2023

DATA: 22 de junho de 2023

HORÁRIO: 09:00 horário local

Envelope 001 - Proposta

Licitante: Razão Social:CNPJ:Inscr. Est. :Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES localizado na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG.

ENDEREÇO DO CERTAME: FARMÁCIA MUNICIPAL - Sebastião Pedro de Oliveira "Pedro da Farmácia", localizada na Avenida da Saudade, nº 170 - Centro - Extrema - MG.

Processo de Licitação nº 000166/2023

Pregão Presencial nº 000065/2023

DATA: 22 de junho de 2023

HORÁRIO: 09:00 horário local

Envelope 002- Documentação

Licitante: Razão Social:CNPJ:Inscr. Est. :Endereço:

7.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.6 Após a abertura das propostas de preço será aberto o envelope contendo a documentação do licitante vencedor na fase anterior procedendo-se a análise da documentação relativa à habilitação do mesmo e, caso esta seja desabilitada chamar-se-á o licitante subsequente, respeitando-se a ordem de classificação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

8.1.1 - APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da pessoa jurídica contendo razão social completa, por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

8.1.1.1 - As empresas interessadas poderão cotar todos ou quaisquer itens.

8.1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

8.1.3 - VALOR: Uma única cotação, contendo os valores por item em duas casas decimais.

8.1.4 - ESPECIFICAÇÃO: Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa do objeto desta licitação.

8.1.4.1 - A empresa deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica dos produtos quando exigidas impressas em papel contendo as descrições mínimas exigidas no edital, indicando marca e modelo, **fora do envelope proposta financeira, bloqueado ou grampeado na sequência dos lotes ou itens e identificado o nome da empresa ofertante para facilitar o manuseio e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

juízo, tornando o pregão mais ágil. Não faremos consultas via internet, não aceitaremos apresentações em smartphones e notebooks, somente se o Pregoeiro e sua Equipe de apoio julgar necessário para fins de sanar dúvidas e facilitar a análise.

8.1.5 - PRAZO DE ENTREGA: Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme descrito no item 15.5.1 deste edital.

8.1.6 - MARCA: A proposta deverá conter a marca do produto ofertado.

8.1.7 - AMOSTRAS: As empresas vencedoras poderão optar por apresentar amostras dos itens exigidos em seu descritivo no pregão ou em até 2 (dois) dias úteis após comunicado do setor de compras e licitações no local indicado, apresentando os itens devidamente embalados em seus envólucros originais e na quantidade especificada, onde a empresa não o fazendo será automaticamente desclassificada e conseqüentemente convocada o detentor do 2º melhor preço. As amostras serão analisadas por membros de apoio para a devida adjudicação ou desclassificação da empresa vencedora. Para as empresas vencedoras que cotaram as marcas sugeridas será adjudicada no ato do fechamento do certame, fica facultado a apresentação de amostras para os itens onde há a sugestão de marca (marca está já homologada e que houve aprovação dos membros de apoio com base em consumo, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores), ou seja, se a empresa optar em cotar a marca sugerida não necessitará a apresentação da amostra.

8.1.7.1 - Conforme item 8.1.7 poderá ser exigida a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital.

8.1.7.2 - Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra com base nos seguintes critérios:

I - A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

II - O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 02 DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Pregoeiro (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail, em caso de reprovação do primeiro colocado). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

III - Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

IV - O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

V - Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente abrindo mão do produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

VI - Será desclassificado o licitante que:

- a) não encaminhar a amostra no prazo solicitado;
- b) apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

VII - Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

8.1.8 - Para cada item do objeto da licitação, o licitante proponente poderá apresentar uma única proposta.

8.1.9 - A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável

8.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.2.1 - O pregoeiro poderá corrigir erros matemáticos apresentados nas propostas.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3.1 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

8.3.2 - Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.

8.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 - Da elaboração da Proposta Digitável quando exigida:

8.5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada através do executável E&L proposta disponibilizado no site da empresa pelo link <http://ibtechti.com.br/index.php/downloads/> sendo que as instruções para baixar o programa estão disponíveis em arquivo junto ao edital.

8.5.2 - Para darmos maior celeridade ao processo licitatório é desejável que os participantes interessados tragam as suas propostas no pen drive, ou dvd/cd considerando os itens do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

8.5.3 - Após o recebimento do arquivo de proposta PCA (ZIPADO), a empresa solicitante deverá extrair o arquivo na área de trabalho, procurar o software/programa **EL proposta -**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

el.proposta.auto_exec, abrir o software/programa executável, clicar em abrir arquivo, procurar o arquivo extraído na área de trabalho, abrir no executável para disponibilização dos itens e informar o valor e a marca a ser ofertada para cada item.

8.5.4 - O arquivo de propostas preenchido deverá ser entregue no dia da licitação fora ou dentro do envelope de proposta, pelo representante legal devidamente identificado no pen drive ou dvd/cd, com o nome da empresa participante.

8.5.5 - Não poderá renomear o nome do arquivo disponibilizado para a empresa.

8.5.6 - Imprimir a proposta digital, carimbar o CNPJ da empresa, colocar o valor global por extenso seguindo o modelo fornecido no anexo I - modelo de proposta ou se preferir digitar em proposta de papel timbrado da empresa.

8.5.7 - Deverá ser encaminhada juntamente com a proposta física a declaração disponível no anexo denominado **DECLARAÇÃO Equivalência proposta física e proposta digital.**

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 9.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos decrescentes.

9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO.**

9.5 O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.6 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

9.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

10.1. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

OBSERVAÇÃO: APRESENTANDO ESTA DOCUMENTAÇÃO NA FASE DE CREDENCIAMENTO ITEM 6 DESTA EDITAL NÃO SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO NOVAMENTE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação (CÓPIA SIMPLES) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO V. Poderá ser realizada a promoção de diligência (art. 43, § 3º, Lei 8.666/93) pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a fim de verificar se os



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

10.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 10 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

10.6 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis dentro do horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após a ciência do teor das razões do recurso por parte dos demais licitantes, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados diretamente no Setor de licitações do Município, pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Ordenador de Despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **365 Dias**.

13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

13.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

13.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13.8. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante vencedor contratado deverá entregar os serviços relacionados no anexo I no prazo estipulado pela secretaria a partir da emissão da autorização de fornecimento.

14. DO EMPENHO

14.1. A ata, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

15.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

15.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicional.

15.4 Todos os impostos mencionados no item 8.2 e inclusive frete deverão estar inclusos nos preços.

15.5: Prazo e forma da entrega ou execução do objeto desta licitação.

15.5.1 - **Prazo**: prazo de até 005 (cinco) dias úteis.

15.5.2 - **Forma da entrega ou execução**: Entrega após recebimento de aviso de fornecimento emitido pelo setor solicitante no prazo de até 005 (cinco) dias úteis no local indicado no aviso de fornecimento e de forma parcelada conforme necessidade da contratante. As entregas deverão ser realizadas durante o horário comercial de 08:00 às 16:00 horas.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

16.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

16.3 Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

16.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

16.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Extrema/MG, através da Seção de Licitações e Contratos;

16.6 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.7 Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente; onde as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

16.8 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos do Município de Extrema, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

16.9. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.10. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

17.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

17.2 Ocorrendo à inexecução total ou parcial na entrega dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Extrema, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93,

c/c



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

17.3 As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.

17.4 A infligência de tais penalidades encontram-se inserido no mérito administrativo, o qual pode aplicar-se conforme a gravidade/proporcionalidade das infrações realizadas pela contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa inerente ao processo administrativo.

18. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) MATERIA(IS):

18.1 Os materiais constantes do anexo I, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do seu recebimento a critério deste Município ou por terceiros através de delegação.

18.2 O Município de Extrema reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer compra constante do anexo I, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

18.3 Quando do recebimento dos materiais fica desde já designado um fiscal do contrato ou da ata de registro de preço para aferir o controle de qualidade mencionado no item 18.1

18.4 - A empresa vencedora se obriga quando da participação do processo licitatório a entregar os materiais em estrita conformidade com o anexo I deste edital, ficando sujeita a irrestrita fiscalização desta entidade política, antes, durante e após a sua realização.

19. PAGAMENTO

19.1. Será pago à adjudicatária os valores devidos pelas aquisições constantes no objeto deste certame, até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

19.2 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Extrema não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

19.3 - Em hipótese alguma para aquisição do objeto presente, haverá pagamento(s) antecipado(s).

19.3.1- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.3.2 - A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexando a cada nota emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais:

19.3.2.1 -Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

19.3.2.2 -Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

19.3.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

19.3.3 - Será suspenso o pagamento até que a empresa apresente os mencionados documentos.

19.4 As Notas Fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as Autorizações de Fornecimento.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

20.2 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

20.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

00450-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO

(02007001.1236100092.091.33903000000.15000001001), 00450-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.091.33903000000.15500000000), 00483-

15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO

(02007001.1236500092.095.33903000000.15000001001), 00483-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.15500000000), 00483-

15690000000 - MATERIAL DE CONSUMO

(02007001.1236500092.095.33903000000.15690000000), 00647-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030200072.125.33903000000.15000001002), 00781-

15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

(02009001.0812200082.252.33903000000.15000000000), 00866-15000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

(02009001.0824400082.149.33903200000.15000000000) e 01226-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.2312200032.224.33903000000.15000000000)

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

21.2 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Fica assegurado ao Município de Extrema o direito de no interesse da Administração, anular ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município conforme dispõe a legislação vigente.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Extrema.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas, autoridade máxima do Município;

21.11 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto licitado;

21.12 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

21.13 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

21.14 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta.

21.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.16 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 3.087 de 04 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

demais legislações subsequentes pertinentes à matéria.

21.17 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.18 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 13h00min às 17h00min, na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova, com o (a) Pregoeiro (a) /Comissão Permanente de Licitação, ou através do e-mail:compraslicit2@extrema.mg.gov.br.

21.19 Recaindo a data de abertura da sessão de classificação e julgamento em feriados ou finais de semana será a sessão adiada para o próximo dia útil subsequente.

21.20 É de diligência obrigatória por parte do CONTRATANTE e do CONTRATADO fixar cada qual fiscal de contrato de forma a acompanhar a regularidade na entrega/execução do objeto licitatório, conforme atribuições constantes na lei 8.666/93.

21.21 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência com o valor estimado;

Anexo II: Modelo de Proposta de preço;

Anexo III: Modelo de credenciamento;

Anexo IV: Minuta de ARP;

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacitação;

Anexo VI: Modelo de declarações;

Anexo VII: Modelo de Declaração de Equivalência Proposta Física e Digitável;

Extrema, 01 de junho de 2023.

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES

Pregoeiro

Decreto nº 4.276 de 07 de julho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COM VALOR ESTIMADO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E PUERICULTURA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

2. JUSTIFICATIVA:

CAPS: Os CAPS são serviços de saúde de caráter aberto e comunitário voltados aos atendimentos de pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que estão em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial. O tratamento e acompanhamentos dos pacientes se dão de acordo com a necessidade do caso, sendo elaborado para cada pessoa um projeto terapêutico. Nos CAPS o projeto terapêutico é dividido em 3 (três) modalidades: Intensivo, onde o paciente passa o dia todo na unidade; Semi intensivo, o paciente passa meio período do dia na unidade; Não intensivo, onde o paciente vem apenas no horário do atendimento ou grupo.

As pessoas em situação de rua, em uso prejudicial de álcool e outras drogas, e / ou os pacientes em crise em projetos intensivo e semi intensivo, o CAPS necessita dar suporte para: banho; higiene pessoal; alimentação (café da manhã, almoço e café da tarde); acolhimento no leito (sala de enfermaria, cama hospitalar). Portanto o CAPS necessita ter materiais para higiene, e materiais para os leitos.

CASA LAR MUNICIPAL: A aquisição de artigos de higiene, cama, mesa, banho e puericultura se faz necessária PARA o uso dos ADOLESCENTES, NO ABRIGO MUNICIPAL "ANJOS ACOLHEDORES".

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: A aquisição de artigos de higiene, cama, mesa, banho e puericultura se faz necessária PARA ATENDER MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDOS PELO CREAS.

HOSPITAL MUNICIPAL: Considerando as normas e regulamentações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e manuais de lavanderia hospitalar que norteiam os estabelecimentos de saúde no que se refere ao enxoval, e que o enxoval hospitalar de qualidade e em quantidade ideal é um fator determinante, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente.

Considerando que processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade de apoio que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, ajudando na prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência em saúde.

Considerando o desgaste natural da fibra do tecido, sua exposição ao uso constante e a todos os produtos químicos utilizados no seu processamento a fim de garantir um enxoval seguro ao paciente e os danos ocorridos como rasgos ou manchas.

Considerando que a quantidade de enxoval disponível deve ser suficiente para atender a demanda de pacientes assistidos na instituição.

Considerando e a gestão municipal preza por uma assistência de excelência, com qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

segurança ao seus munícipes.

Por todo o exposto solicita-se a avaliação para aquisição de enxoval hospitalar, visando manter a prestação de um serviço de qualidade, oferecendo conforto aos pacientes assistidos no Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto e Pronto Socorro Municipal Prefeito Jahir Aparecido Olivotti de Extrema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: A aquisição de artigos de higiene, cama, mesa, banho e puericultura se faz necessária PARA ATENDER MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: A aquisição de artigos de higiene, cama, mesa, banho e puericultura se faz necessária devido ao uso diário dos produtos, nos Centros de Educação Infantil Municipal, visando o bom atendimento quanto a higiene, limpeza e bem-estar das crianças atendidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO: faz-se necessário a aquisição de artigos de higiene, cama, mesa, banho e puericultura para as necessidades da casa de minas e redes de descanso devido que no parque municipal da cachoeira do salto, possui um redário para descanso e contemplação da natureza, atendendo as necessidades da secretaria de turismo.

3. VALOR ESTIMADO: O valor estimado da aquisição do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 1.317.146,87 (um milhão trezentos e dezessete mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega dos materiais em questão e atesto fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1- Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento conforme EDITAL, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

5.2- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

5.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais;

5.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais ofertados;

5.7 - Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

5.8- Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

5.9- Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o **contratante**, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;

5.10 - Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1-Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e equipamentos fornecidos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.2- Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

6.3- Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.4- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.5- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

6.6 - Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato;

6.7 - Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

6.8 - Notificar, por escrito, o **fornecedor**, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

6.8.1 - A ausência de notificação não exime o **fornecedor** das responsabilidades determinadas no contrato;

6.9 - para o cumprimento do objeto, o **município** se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues junto ao Município de Extrema/MG, no CAPS, endereço: RUA FRANÇA, Nº 357, VILA ESPERANÇA, EXTREMA, MG, CEP: 37640000, CASA LAR MUNICIPAL, endereço: ESTRADA MUNICIPAL DA FAZENDA FABIANO, Nº 139, B PONTE NOVA, EXTREMA, MG, CEP: 37640000, CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, endereço: RUA CORONEL TEÓFILO ANTONIO PINTO, Nº 148, CENTRO, EXTREMA - MG, CEP: 37640000, HOSPITAL MUNICIPAL, endereço: AVENIDA Avenida Nicolau Cesarino, Nº 4000, BELA VISTA, EXTREMA, MG, CEP: 37640-00, PARQUE CACHOEIRA DO SALTO, endereço: AVENIDA ESTRADA MUNICIPAL PEDRO ROSA DA SILVA, S/N , SALTO, EXTREMA - MG, CEP: 37640-00, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, endereço: PRAÇA OLINTO DA FONSECA, Nº 12, CENTRO, EXTREMA - MG, CEP: 37640000, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, endereço: RUA CAPITÃO GERMANO, Nº 128, CENTRO, EXTREMA - MG, CEP: 37640000 e SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

MUNICIPAL DE TURISMO, endereço: Rodovia FERNÃO DIAS, Nº 942, TENENTES, EXTREMA - MG, CEP: no prazo máximo de até **005 (cinco) dias úteis** contados a partir do Aviso de Fornecimento, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

8. AVALIAÇÃO DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

#	Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00055413	ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 16 UNIDADES marca sugerida: always, intimus ou similar em qualidade. apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.		PCT	400	8,47	3.388,00
2	00006	00002	00094148	AGUA OXIGENADA 100ML 10 VOL água oxigenada líquida 10 volumes antisséptico. 100ml		FR	24	2,45	58,80
3	00007	00003	00020577	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 - FRASCO - 100ML álcool etílico hidratado 70% - frasco - 100 ml. marca sugerida: ciclofarma, rialcool, indalcool ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.		FR	24	5,62	134,88
4	00008	00004	00094176	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% álcool etílico hidratado 70% 50ml		FR	150	3,44	516,00
5	00009	00005	00094180	ALGODÃO HIDROFILO BOLA 50 GR algodão hidrófilo bola 50g		PCT	150	7,43	1.114,50
6	00011	00006	00055410	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - PCTC 07 UNIDADES aparelho de barbear descartável - pctc 07 unidades. marca sugerida: bic, gillete ou similar em qualidade. apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.		PCT	120	10,33	1.239,60
7	00012	00007	00064513	APARELHO DE BARBEAR FEMININO aparelho de barbear feminino descartável - pacote com no mínimo 02 un. marca sugerida: gillete ou similar em qualidade. apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.		CJ	170	3,88	659,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

8	00014	00008	00008135	BABADOR INFANTIL EM TECIDO DE FELPA 100 ALGODÃO COM VERSO PLASTIFICADO medindo aproximadamente 25 cm de largura e 19 cm de comprimento tipo de amarrar na cor branca com acabamento em vies com detalhes em desenhos infantis - marca sugerida: inconfral ou similar em qualidade - apresentar amostra no pregão.	UN	2.400	11,48	27.552,00
9	00017	00009	00020547	BANHEIRA 20 LITROS TAMANHO C X L X A 71 X 39 X 21 banheira 20 litros tamanho (c x l x a) 71 x 39 x 21. marca sugerida: cajovil ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	150	33,97	5.095,50
10	00018	00010	00094179	BODY MANGA LONGA TAMANHO G RECEM NASCIDO PACOTE C 03 UNIDADES body manga longa tamanho g recém nascido pacote c/ 03 unidades, marca sugerida: mafessoni, pat-pat, fraldão baby, jolen baby, ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	PCT	150	32,10	4.815,00
11	00019	00011	00094178	BODY MANGA LONGA TAMANHO M RECEM NASCIDO PACOTE C 03 UNIDADES body manga longa tamanho m recém nascido pacote c/ 03 unidades. marca sugerida: mafessoni, pat-pat, fraldão baby, jolen baby, ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	PCT	150	32,10	4.815,00
12	00020	00012	00094177	BODY MANGA LONGA TAMANHO P RECEM NASCIDO PACOTE C 03 UNIDADES body manga longa tamanho p recém nascido pacote c/ 03 unidades. marca sugerida: mafessoni, pat-pat, fraldão baby, jolen baby, ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	PCT	150	32,10	4.815,00
13	00021	00013	00020531	BOLSA DE BEBÊ MATERNIDADE EM PLÁSTICONYLON TAMANHO 48 X 22 X 15CM APROXIMADAMENTE bolsa de bebê (maternidade) em plástico/nylon tamanho 48 x 22 x 15cm aproximadamente. marca sugerida: tiko baby, fraldão baby, ricca ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	150	66,59	9.988,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

14	00022	00014	00002886	BUCHA DE BANHO marca sugerida: ober ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	320	6,43	2.057,60
15	00024	00015	00065473	CAMISOLA PARA PACIENTE COM MANGAS TIPO JAPONESAS COM AMARRAÇÃO NAS COSTAS POR FITAS camisola para paciente com mangas tipo japonesas com amarração nas costas por fitas; tecido: cretone; 100% algodão; cor: azul. logo do hospital silkado. marca sugerida: comercial figueiredo ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	300	75,34	22.602,00
16	00025	00016	00071667	CAMISOLA PARA PACIENTE COM MANGAS TIPO JAPONESAS COM AMARRAÇÃO NAS COSTAS POR FITAS INFANTIL camisola para paciente com mangas tipo japonesas com amarração nas costas por fitas; tecido: cretone; 100% algodão; cor: azul. marca sugerida: comercial figueiredo ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	10	42,00	420,00
17	00026	00017	00094190	CANGURU CARREGADOR ERGONÔMICO PARA BEBÊ canguru bebe ate 15kg • tamanho: único • material: tecido poliéster e algodão	UN	150	167,52	25.128,00
18	00027	00018	00020542	COBERTOR ANTI-ALÉRGICO TAM 90 X 110CM COMPOSIÇÃO BASE 100 POLIESTER SUPEFÍCIE 100 ACRÍLICO cobertor anti-alérgico tam 90 x 110cm composição base 100% poliester supeficie 100% acrílico e borda 100% acrílico. marca sugerida: jolitex ou similar em qualidade - apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	750	44,15	33.112,50
19	00031	00019	00088810	COBERTOR MICROFIBRA CASAL cobertor de solteiro; 100% microfibra; cor escura; nas medidas 180cm x 220cm	UN	1.000	75,10	75.100,00
20	00032	00020	00088809	COBERTOR MICROFIBRA SOLTEIRO cobertor de solteiro; 100% microfibra; cor escura; nas medidas 130cm x 180cm	UN	1.560	46,91	73.179,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

21	00034	00021	00082393	COBERTOR SOLTEIRO, EM MICROFIBRA, COR: CINZA, TAMANHO: 1,60 X 2,20 em microfibra; cor: cinza; liso. dimensões aproximadas: altura: 5cm, largura: 160cm, profundidade: 220cm, peso: 0,5kg. logo do hospital bordado. marca sugerida: naj ou similar em qualidade, apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	300	48,41	14.523,00
22	00035	00022	00076620	COLCHÃO BERÇO INFANTIL características: *tipo de colchão: espuma d-26 com 7,0cm *tecido: courvin azul; *tratamento do tecido: anti-ácaro, anti-fungos e antialérgicos; *fabricada com alta tecnologia, selada e certificada pelo inmetro, garante ótima durabilidade e qualidade; - medidas do leito: c=1,50m x l=0,65m x a=0,60m - medidas do leito: c=1,70m x l=0,85m x a=0,60m apresentar catálogo técnico no pregão.	UN	50	201,45	10.072,50
23	00036	00023	00094188	COLCHÃO DE CASAL 1 88 X 1 38 X 12 - D33 colchão d33 iso 1,38x1,88 (casal tradicional) dimensões: altura: 18 cm largura: 138 cm profundidade: 188 cm espuma d33 apresentar catalogo técnico no pregão	UN	50	649,13	32.456,50
24	00037	00024	00094150	COLCHÃO DE SOLTEIRO 1 88 X 0 88 - D33 tamanho: 88 x 188 x 17 solteiro tecido: 100% poliéster características interna do colchão: espuma certificada densidade 33, com conforto firme e maciez. certificados de qualidade dos colchões bf: pró-espuma iner - instituto nacional de estudos do repouso qualidade iso 9001 inmetro apresentar catálogo técnico no pregão	UN	520	441,77	229.720,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

25	00039	00025	00094153	CONDICIONADOR DE CABELO - 350ML condicionador de cabelo frasco 350ml. marca sugerida: dove, seda, monange, elseve, tresseme ou similar em qualidade. apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	FR	330	12,12	3.999,60
26	00042	00026	00013783	CONDICIONADOR INFANTIL P CABELOS NORMAIS - FR500ML marca sugerida: lory kids ou similar em qualidade - apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	FR	485	11,94	5.790,90
27	00045	00027	00002909	CORTADOR DE UNHAS cortador de unhas em aço inox	UN	230	5,34	1.228,20
28	00048	00028	00094151	CREME CAPILAR TRATAMENTO - POTE 1KG liberado sem sulfato, parabens, petrolato, silicones e óleo mineral - 1 quilo marca sugerida: skala, salon line, novex ou similar em qualidade. apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	60	35,89	2.153,40
29	00049	00029	00002911	CREME DENTAL - TUBO DE 50GR INFANTIL marca sugerida: colgate, tandy, alegrinho ou similar em qualidade. apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	TB	1.213	2,70	3.275,10
30	00054	00030	00013780	CREME DENTAL TUBO DE 90 GRAMAS marca sugerida: sorriso, close-up, colgate ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	TB	210	3,86	810,60
31	00056	00031	00094209	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE UNISSEX EM ROLL-ON FRASCO MÍNIMO DE 50ML desodorante anti-transpirante unissex em roll-on - frasco mínimo de 50ml.	FR	210	11,53	2.421,30
32	00058	00032	00094159	DESODORANTE FEMININO ANTITRANSPIRANTE EM CREME 48G desodorante feminino antitranspirante em creme 48g	FR	120	17,91	2.149,20
33	00059	00033	00094160	DESODORANTE MASCULINO ANTITRANSPIRANTE EM CREME 48G desodorante masculino antitranspirante em creme 48g	FR	200	15,98	3.196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

34	00060	00034	00094163	EDREDOM DUPLA FACE TAMANHO SOLTEIRO PERCAL 100% ALGODÃO edredom avulso dupla face tamanho solteiro percal 100% algodão medida 2,20x1,45 tecido superior: 100% algodão enchimento: 100% poliéster cores lisas: cinza, verde, lilás e preto	UN	30	129,32	3.879,60
35	00061	00035	00094161	ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL - SEM ÁLCOOL COM 500ML enxaguante antisséptico bucal sem álcool com 500ml	UN	120	15,68	1.881,60
36	00062	00036	00094170	ESCOVA DE CABELOS - RACKET escova de cabelos - racket	UN	70	30,33	2.123,10
37	00064	00037	00094171	ESCOVA DE CABELOS CERDAS DUPLAS escova de cabelos redonda de madeira com cerdas duplas profissional	UN	20	33,02	660,40
38	00065	00038	00005929	ESCOVA DENTAL MÉDIA COM CERDAS MACIAS ADULTO escova dental média com cerdas macias adulto. marca sugerida: colgate, johnson&johnson, condor, sorriso, predent ou similar em qualidade. apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	340	1,01	343,40
39	00068	00039	00005928	ESCOVA DENTAL MÉDIA COM CERDAS MACIAS INFANTIL marca sugerida: colgate, johnson&johnson, condor, sorriso, predent ou similar em qualidade. apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	2.550	0,69	1.759,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

40	00072	00040	00066827	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA com cerdas de nylon para limpeza de instrumentos cirurgicos. plastico resistente e antiderrapante, com cerdas de nylon nas duas extremidades, sendo que uma das extremidades, tem três fileiras de cerdas para descontaminação completa e a outra extremidade contém uma fileira única de cerdas para descontaminação delicada e fina. possui cabo antiderrapante com 17,78 cm de comprimento, com finalidade de limpeza geral de instrumentais cirúrgicos, cabo em plástico resistente tipo polipropileno/poliuretano e antiderrapante - marca sugerida: nuk, nuby ou similar em qualidade - apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	140	9,20	1.288,00
41	00075	00041	00094156	ESPUMA DE BARBEAR 150G espuma de barbear prestobarba para pele normal - 150g .	FR	60	22,64	1.358,40
42	00076	00042	00055411	FIO DENTAL ENCERADO COM 50 METROS fio dental encerado com 50 metros	UN	120	2,91	349,20
43	00077	00043	00066838	FRALDA DESCARTÁVEL P CRIANÇAS ATÉ 04 KG TAM RN - PACOTE C 18 FRALDAS fralda descartável p/ crianças até 04 kg tam rn - pacote c/ 18 fraldas. marca sugerida: turma da mônica, huggies ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	PCT	150	26,50	3.975,00
44	00078	00044	00062353	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG tripla proteção p/ crianças de 12 15 kg - tamanho xg. pacote com 42 unidades. marca sugerida: turma da mônica, huggies ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	PCT	707	55,90	39.521,30
45	00082	00045	00013785	FRALDA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO P CRIANÇAS 5 A 9KG TAM M - PACOTE C 32 FRALDAS fralda descartável tripla proteção p/ crianças 5 a 9kg tam m - pacote c/ 32 fraldas - marca sugerida: turma da monica, huggies ou similar em qualidade. apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	PCT	1.080	35,05	37.854,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

46	00087	00046	00013786	FRALDA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO P CRIANÇAS 9 A 12 KG TAM G - PACOTE C 28 FRALDAS fralda descartável tripla proteção p/ crianças 9 a 12 kg tam g - pacote c/ 28 fraldas - marca sugerida: turma da monica, huggies ou similar em qualidade. apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	PCT	985	32,03	31.549,55
47	00092	00047	00020545	FRALDA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO P CRIANÇAS ATÉ 05 KG TAM P - PACOTE C 36 FRALDAS fralda descartável tripla proteção p/ crianças até 05 kg tam p - pacote c/ 36 fraldas - marca sugerida: turma da monica, huggies ou similar em qualidade - apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	PCT	870	37,45	32.581,50
48	00097	00048	00020626	FRONHA 100 ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 30 marca sugerida: parapipi ou similar em qualidade - apresentar amostra ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	1.720	10,02	17.234,40
49	00100	00049	00082394	FRONHA SUPREMO BRANCA, TAM 0,50M X 0,70M fronha supremo; cor: branca; 200 fios; 100% algodão; tamanho: 0,50m x 0,70 m; acabamento padrao; logo do hospital silkado apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	250	20,42	5.105,00
50	00101	00050	00002480	HASTE FLEXIVEL PONTA DE ALGODAO TIPO COTONETE - CAIXA C75 caixa com 75 unidades. marca sugerida: johnson, cotonela ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	CX	120	1,72	206,40
51	00102	00051	00088806	JOGO DE LENÇOL COM FRONHA SOLTEIRO lençol com elastico confeccionado em 100% algodão medindo: largura 88cm, comprimento 1,88m e altura 30cm. fronha confeccionado em 100% algodão medindo 50cm por 70cm. marca sugerida: naj ou similar em qualidade. apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	160	88,86	14.217,60
52	00010	00052	00094571	KIT C/ 4 ALMOFADAS CHEIAS DECORATIVAS kit c/ 4 almofadas cheias decorativas	UN	20	44,90	898,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

53	00104	00053	00094181	KIT TOUCA/MEIA/LUVA PARA RECEM NASCIDO kit contendo touca+meia+luva unissex. cores neutras	UN	150	14,13	2.119,50
54	00105	00054	00011113	LEITE HIDRATANTE P CORPO - FR200ML leite hidratante p/ corpo - fr/200ml. marca sugerida: nivea, monange ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	320	12,93	4.137,60
55	00107	00055	00020631	LENÇOL COM ELASTICO CONFECCIONADO EM 100 MEDINDO: LARGURA 0 90 E COMPRIMENTO 1 33 marca sugerida: parapipi ou similar em qualidade - apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	2.180	37,99	82.818,20
56	00110	00056	00066831	LENÇOL COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO PARA BERÇO DESMONTAVEL, COM COLCHÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE (Lx xp); 79x84x113 - marca sugerida: minas rey ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	94	39,83	3.744,02
57	00114	00057	00082395	LENÇOL COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, PARA BERÇO DESMONTAVEL lençol com elástico, 100% algodão, dimensões: 105 x 160 x 15 cm - logo do hospital silkado apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	300	47,50	14.250,00
58	00115	00058	00082396	LENÇOL SOLTEIRO, BRANCO, SEM ELÁSTICO, TAM 1,60 X 2,20M cor: branco; tamanho 1,60 x 2,20m - acabamento padrao; sem elástico; 100% algodão; 200 fios; logo do hospital silkado apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	700	74,63	52.241,00
59	00116	00059	00008136	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE INFANTIL a base de falso tecido composto por propilenoglicol lanolina coco amida propilbetaina polissorbato 20 dimeticonol chemynol embalado em frasco com 70 unidades não esteril - marca sugerida: turma do soninho, higy, mild ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	FR	2.090	4,75	9.927,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

60	00120	00060	00003015	LIXA DE UNHAS lixa de unhas c/ 100 uni 100 lixas de unha mini descartáveis manicure pedicure 8 cm	PCT	5	9,18	45,90
61	00121	00061	00094182	MACACÃO DE MALHA LONGO TAM G macacão de malha longo tam g. marca sugerida: fraldão baby, mafessoni, tip-top, pat-pat ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	150	31,29	4.693,50
62	00122	00062	00027311	MACACÃO DE MALHA LONGO TAM M macacão de malha longo tam m. marca sugerida: fraldão baby, mafessoni, tip-top, pat-pat ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	150	31,29	4.693,50
63	00123	00063	00088800	MACACÃO DE MALHA LONGO TAM P macacão de malha longo tam p. marca sugerida: fraldão baby, mafessoni, tip-top, pat-pat ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	150	31,29	4.693,50
64	00124	00064	00094187	MACACÃO FLANELADO LONGO TAM G macacão bebê longo inverno moletom flanelado tecido plush tamanho g cores neutras unissex marca sugerida: fraldão baby, mafessoni, tip-top, pat-pat ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	150	37,98	5.697,00
65	00125	00065	00094186	MACACÃO FLANELADO LONGO TAM M macacão bebê longo inverno moletom flanelado tecido plush tamanho m cores neutras unissex marca sugerida: fraldão baby, mafessoni, tip-top, pat-pat ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	150	40,09	6.013,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

66	00126	00066	00094185	MACACÃO FLANELADO LONGO TAM P macacão bebê longo inverno moletom flanelado tecido plush tamanho p cores neutras unisex marca sugerida: fraldão baby, mafessoni, tip-top, pat-pat ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	150	37,98	5.697,00
67	00127	00067	00066824	MAMADEIRA DE 240 ML com capuz protetor, bico r, tampa com disco vedador, cristal com bordas arredondados, sem rebarbas, graduação externa, inquebrável, resistente a temperatura até 100 c, sem deormar, atóxica, livre de bisfenol a, com selo de qualidade inmetro e selo da abrapur (associação brasileira de produtos infantis). marca: sugerida lolly ou avent, ou similar em qualidade.apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	1.800	7,23	13.014,00
68	00130	00068	00066825	MAMADEIRA DE 80 ML com capuz protetor, bico r, tampa com disco vedador, cristal com bordas arredondados, sem rebarbas, graduação externa, inquebrável, resistente a temperatura até 100 c, sem deormar, atóxica, livre de bisfenol a, com selo de qualidade inmetro e selo da abrapur (associação brasileira de produtos infantis). marca: sugerida lolly ou avent, ou similar em qualidade. apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	1.600	15,49	24.784,00
69	00133	00069	00066666	MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO tecido: 100% poliéster, liso com tratamento anti-piling - antialergico cores escuras - marca sugerida: diury/jolitex ou similar em qualidade -apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	1.175	89,83	105.550,25
70	00136	00070	00094183	MIJÃO COM PÉ PACOTE C 3 UNIDADES mijão com pé pacote c/ 03 unidades sendo p - m - g os tamanhos	PCT	150	28,58	4.287,00
71	00137	00071	00094155	MODELADOR CAPILAR - GEL FIXADOR gel fixador 240g	FR	60	14,06	843,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

72	00138	00072	00094149	NECESSAIRE BÁSICA 22 X 12 X 12 CM 20 x 20 x 6 cm; 300 g unissex cores neutras poliéster 600d com amplo espaço interno e fecho de zíper e alça de mão	UN	20	22,41	448,20
73	00139	00073	00051142	PANO DE PRATO 100 ALGODÃO BRANCO EMBAINHADO TAMANHO APROX 45 X 70 CM pano de prato 100% algodão branco embainhado tamanho aprox 45 x 70 cm. marca sugerida: sm textil ou similar em qualidade, apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	150	3,79	568,50
74	00141	00074	00078018	PENTE PARA CABELO EM PLASTICO pente para cabelo em plástico embalado - marca sugerida: condor apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	190	2,19	416,10
75	00144	00075	00028070	REDE DE DESCANSO CASAL 100ALGODÃO CAPACIDADE ATÉ 180KG TAM 2650 X 1700MM rede de descanso casal 100%algodão capacidade até 180kg tam 2650 x 1700mm. marca sugerida: denana modelo opala de fogo ou similar em qualidade apresentar catálogo do produto no pregão.	UN	50	113,02	5.651,00
76	00145	00076	00094175	SABONETE EM BARRA sabonete barra glicerinado 85g marca sugerida: albany, francis, lux, palmolive ou similar em qualidade	UN	950	1,95	1.852,50
77	00148	00077	00002475	SABONETE INFANTIL GLICERINADO TESTADO E APROVADO DERM 90G aprovado dermatologicamente com 90 g - aprovado dermatologicamente com 90 g - marca sugerida: davene bebê vida/ 123 baby ou similar em qualidade - apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	PÇ	590	3,95	2.330,50
78	00151	00078	00078017	SABONETEIRA PLASTICA saboneteira em plástico - marca sugerida: erca ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	400	4,95	1.980,00
79	00155	00079	00094172	SHAMPOO CABELOS NORMAIS 350ML shampoo p/ cabelos normais - fr/350ml marca sugerida: dove, seda, monange, elseve ou similar em qualidade	UN	540	6,67	3.601,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

80	00159	00080	00013782	SHAMPOO INFANTIL P CABELOS NORMAIS - FR500ML marca sugerida: lory kids ou similar em qualidade - apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	FR	460	7,20	3.312,00
81	00162	00081	00033822	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO 1 50 METROS tecido chitão estampado 1 50 metros	m	100	13,55	1.355,00
82	00163	00082	00007918	TOALHA DE BANHO 100 ALGODÃO CORES VARIADAS MEDINDO 0 86 X 1 50 CM toalha de banho 100% algodão cores variadas medindo 0 86 x 1 50 cm - marca sugerida: camesa, karsten, buttner, dohler ou similar em qualidade - apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	740	58,62	43.378,80
83	00170	00083	00057236	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO toalha de banho 100% algodão medindo 86x150cm branca com logo do hospital bordado. marca sugerida: camesa, karsten, buttner, dohler ou similar em qualidade - apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	300	79,97	23.991,00
84	00167	00084	00094572	TOALHA DE BANHO TAM PADRÃO - 100% ALGODÃO BRANCA/CINZA toalha de banho 100% algodão medindo entre 60 e 70 centímetros de largura 130 a 140 centímetros de comprimento cores: branco e cinza marca sugerida: camesa, karsten, buttner, dohler ou similar em qualidade - apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital	UN	470	63,48	29.835,60
85	00166	00085	00094573	TOALHA DE BANHO TAM PADRÃO - 100% ALGODÃO CORES VARIADAS toalha de banho 100% algodão medindo entre 60 e 70 centímetros de largura 130 a 140 centímetros de comprimento cores variadas marca sugerida: camesa, karsten, buttner, dohler ou similar em qualidade - apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital	UN	10	63,48	634,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

86	00171	00086	00094575	TOALHA DE MESA RETANGULAR 6 PESSOAS, MEDIDAS 1.40 M X 2.00 M toalha de mesa retangular em plastico estampado com forro r 6 pessoas, medidas minimo 1.40 m x 2.00 m. apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital	UN	50	74,82	3.741,00
87	00172	00087	00007919	TOALHA DE ROSTO CRISTAL MEDINDO 0 49 X 0 70 CM BRANCA 400GGM toalha de rosto cristal medindo 0 49 x 0 70 cm branca 400g/gm - marca sugerida: karsten, buttner, são carlos, dohler, santista ou similar em qualidade - apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	620	23,55	14.601,00
88	00178	00088	00089530	TOALHA DE ROSTO CRISTAL MEDINDO 49 X 70CM BRANCA COM LOGO BORDADO marca sugerida: karsten, buttner, são carlos, dohler , santista ou similar em qualidade - apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	UN	10	39,00	390,00
89	00179	00089	00088565	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL travesseiro hospitalar impermeável; lavável; antialérgico; fácil de limpar; aceita produtos de limpeza inclusive alcool; confeccionado com zíper; tamanho: 0,40 x 0,60 m. revestimento interno: enchimento em flocos de espuma, revestida com capa em tecido 100% poliéster (tnt). revestimento externo: plástico pvc com reforço em malha de poliéster, confeccionado com zíper.	UN	10	84,50	845,00
90	00181	00090	00009324	TRAVESSEIRO INFANTIL - 40 X 30 travesseiro infantil - 40 x 30 - antii-alérgico, anti-traças, anti-mofo, inodoro, lavável e macio, composição: capa: 67% poliéster, 33% algodão, enchimento: 100% fibra virgem de poliéster - marca sugerida: soninho, santista ou similar em qualidade - apresentar amostra no pregão ou conforme o item 8.1.7 do edital.	UN	1.303	10,23	13.329,69
91	00185	00091	00094174	TRAVESSEIRO TECIDO 100% ALGODÃO travesseiro tamanho medio; tecido 100% algodão, enchimento 100% poliéster. 70 cm x 50 cm 150 fios	UN	316	35,63	11.259,08

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

1.317.146,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Ficará por conta dos gestores abaixo relacionados e responsáveis pelas suas respectivas secretarias ou setores a fiscalização e gerenciamento do contrato no que se refere a qualidade e regularidade da execução e vigência contratual, controle de saldo e consumo: Sr. (a) Responsável: ANA PAULA ODONI, Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, Responsável: GEISA CRISTINA DE SOUZA RAMOS, Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Responsável: GIOVANNA LEMOS SARTO, Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e Responsável: PATRICIA CRISTINA LOPES CARNEIRO, Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Duração de 365 Dias.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato ou pela recusa no fornecimento de materiais, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato ou cancelamento da autorização.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento do material caso a adjudicatária não cumpra as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 15.5.1 deste edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 000065/2023.

Item

Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
------	------	---------------	-------	---------	------------	----------------	-------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 000065/2023.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação Pregão Presencial nº 000065/2023, instaurado pelo Município de Extrema/MG, na qualidade de representante legal e/ou interessado, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pessoa jurídica _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa ou do interessado
Nome e qualificação do dirigente da empresa ou interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. <TERMO CONTRATO NUMERO>/<TERMO CONTRATO ANO>

Aos <TERMO_CONTRATO_DATA_ASSINATURA_EXTENSO>, o MUNICÍPIO DE EXTREMA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017, Art. 2º, inciso I, Sr. Tailon Alexandre de Camargo, Servidor Público Efetivo, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____ - Bairro _____ - Extrema - MG., a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 000065/2023 da Prefeitura Municipal de Extrema, cujo refere-se REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E PUERICULTURA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para à REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E PUERICULTURA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, localizada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, em Extrema - MG., na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;
Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

em fornecimento do (s) material registrado a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) fornecimento do material registrado (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar fornecimento do material registrado conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) fornecimento do material registrado (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Extrema;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia <TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL>.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CNPJ:<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>
FONE/FAX: <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_TELEFONE>
END.:<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>
EMAIL: <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_EMAIL>
ITEM:<TERMO_CONTRATO_ITENS_NOME>
VALOR TOTAL: <TERMO_CONTRATO_VALOR_ORIGINAL_EXTENSO>

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias úteis condicionado à entrega do objeto. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro - o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo segundo - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

As Notas Fiscais deverão ser enviadas para os seguintes e-mails:
compraslicit@extrema.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 17 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único - os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 000065/2023 e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Extrema - MG., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Tailon Alexand de Carmargo
Ordenador de Despesas

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO N° 000166/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 000065/2023

À

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso VII
do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

na condição de Ltda/SA cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame.

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

1. Auferiu, no ano calendário corrente, receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

2. Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possui servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Extrema em seu quadro societário ou quadro de funcionários exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA FASE
DE CREDENCIAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO - EQUIVALÊNCIA PROPOSTA FÍSICA E PROPOSTA
DIGITÁVEL**

A empresa _____ inscrita no CNPJ
_____ declara sob as penas da lei que as informações contidas na
planilha digitável corresponde a proposta física elaborada por essa empresa.

Nome Responsável Legal

CPF do responsável

Função/Cargo

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA
PROPOSTA FINANCEIRA**